



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
RUA JOÃO LEMES SOBRINHO, 31 - ED. FORUM - Bairro CENTRO - CEP 75960000 - Acreúna - GO - www.tre-go.jus.br

PORTARIA 128ZGO Nº 19, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui a “Lei Seca” na circunscrição da 128ª Zona Eleitoral de Goiás, nos Municípios de Acreúna, Santo Antônio da Barra e Turvelândia, na véspera e no dia das Eleições Municipais de 2024.

A Excelentíssima Juíza da 128ª Zona Eleitoral de Goiás, Dra. Marli Pimenta Naves, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência dos Juízes Eleitorais, nos termos do art. 139 do Código Eleitoral, para a adoção de medidas que julgarem necessárias à tranquilidade do pleito;

CONSIDERANDO que o uso de bebidas alcoólicas altera os ânimos e dá margem a desentendimentos entre os membros da comunidade;

CONSIDERANDO que o dever cívico do voto deve ser exercido com liberdade, responsabilidade e sobriedade;

CONSIDERANDO como imperioso que a ordem pública seja mantida, a fim de que a eleição transcorra em clima de paz e tranquilidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Proibir nos Municípios de Acreúna, Santo Antônio da Barra e Turvelândia a comercialização de bebidas alcoólicas a partir das 18h (dezoito horas) do sábado (05/10/2024) até às 18h (dezoito horas) do domingo (06/10/2024), dia da realização das Eleições Municipais de 2024.

Parágrafo Único. Os proprietários de supermercados, mercados, padarias e estabelecimentos similares de Acreúna, Santo Antônio da Barra e Turvelândia poderão abrir normalmente, sendo proibida apenas a venda de bebidas alcoólicas, mesmo que estejam a mais de 500 (quinhentos) metros dos Locais de Votação nos referidos municípios.

Art. 2º. Determinar à Polícia Militar e Civil do Estado de Goiás no âmbito de sua competência, a divulgação desta portaria, fiscalização e encaminhamento à Justiça Eleitoral das notícias de seu descumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade de Acreúna-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Marli Pimenta Naves
Juíza Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Marli Pimenta Naves, JUIZ(A) ELEITORAL**, em 25/09/2024, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0926884** e o código CRC **CE2B10BC**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

24.0.00000530-0

0926884v2